PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

LEI Nº 4.162 - DE 13 DE MAIO DE 1971

FICOU APROVADO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O DECRETO Nº 0021/71-SEC, DE 12 DE MARÇO DE 1971 QUE DOA À FIRMA C.M. SILVA, ESTABELECIDA EM VILA SOCORRO DESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM, UM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, promulgou e eu publico a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 016/71, DE 3 DE MAIO DE 1971.

REFERENDA o Decreto nº 0021/71-SEC, de 12 de março de 1971 que doa à Firma C. M. SILVA, estabelecida em Vila Socorro deste Município de Santarém, um terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM APROVOU NOS TÊRMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E EU ÉDSON SIROTHEAU SERIQUE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO Nº 0021/71-SEC. PODER EXECUTIVO

Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO, Interventor Federal em Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., decreta:

AD-REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

Art. 1º - Fica doado à Firma C.M. SILVA, estabelecida em Vila Socorro deste Município de Santarém, um terreno do Patrimônio Municipal, situado naquela Vila à margem do Lago Grande, medindo 63 metros de frente, por 71 ditos de fundos, com os seguintes limites: ao nascente ou frente com o Lago Grande da Franca; ao poente ou fundos com a estrada denominada Calvário; ao norte com terrenos de Leonília Branches; e finalmente ao sul, com a travessa Inocêncio Paz.

Art. 2º - Destina-se o terreno, ora doado, à intalação de uma Indústria de Cerâmica imprescindível ao atendimento do surto de progresso e de edificações no município como incentivo a essa atividade básica da parte do Govêrno Municipal.

Art. 3º - Ficará a concessão revogada se no prazo de cinco (5) anos não fôr concluída a montagem e entrar em operação a referida Indústria, revertendo nêsse caso ao Patrimônio Municipal o terreno de que trata a presente lei, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando êste DECRETO em vigôr na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO - Referendado por UNANIMIDADE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de maio de 1971.

(Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS)
Prefeito Municipal

CONTINUA NA PÁG. 2ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

CONTINUAÇÃO - PÁG. 2ª - DA LEI Nº 4.162

Publicado nesta Secretaria aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.

(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)
Secretário Executivo Municipal

JP|Ebp.